



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

(Art. 74, Inciso III, alínea “c” e “caput” Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, emissão de pareceres, participação em comissões julgadoras de projetos, ações, iniciativas e candidatos a prêmios e bolsas em editais e congêneres e treinamento, relacionados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

FORNECEDOR: S D CAPTA MAIS LTDA - CNPJ sob nº 40.951.878/0001-27.

DO VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.



JHON JEFERSON WEBER NODARI

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

(Art. 74, Inciso III, alínea “c” e “caput” Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, emissão de pareceres, participação em comissões julgadoras de projetos, ações, iniciativas e candidatos a prêmios e bolsas em editais e congêneres e treinamento, relacionados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme quantidade e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	SO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR.	10.000,00	10.000,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos a este processo.

FORNECEDOR

S D CAPTA MAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 40.951.878/0001-27, estabelecida na Rua Luiz Antônio Basso, nº 328, Jardim Coopagro, Cidade de Toledo – PR, CEP: 85.903-508, Telefone: (45) 99968-9179 – E-mail: atendimento.kapta@gmail.com, neste ato representado pela Senhora Sandra Cristiana Kleinschmitt, inscrito no CPF nº 041.555.249-45.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso III, alínea “c” e “caput” do Artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO PREÇO E PAGAMENTO

DO VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O Pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
324	2	8	0013.0392.1150	2025	33390397900000000000	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	505

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- ✓ Garantir que o serviço seja realizado por SANDRA CRISTIANA KLEINSCHMITT, cuja contratação está fundamentada em sua notória especialização e experiência técnica compatível com o objeto.
- ✓ A execução deverá observar o escopo definido neste Termo de Referência e as demandas apresentadas pelo Departamento de Cultura.
- ✓ Os serviços serão executados pelo período de até **12 (doze) meses**, conforme proposta comercial da contratada.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A execução deverá priorizar as providências necessárias ao cumprimento dos requisitos e prazos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, especialmente aquelas relacionadas à aferição de execução prevista para 14 de dezembro de 2026.
- ✓ A distribuição das atividades poderá ser ajustada conforme as demandas da Administração, sem alteração do objeto ou do valor contratado.
- ✓ As atividades presenciais serão realizadas quando necessárias, mediante prévio alinhamento com o Departamento de Cultura.
- ✓ As atividades remotas serão realizadas por meio de ferramentas de comunicação previamente acordadas entre as partes.
- ✓ Correrão por conta da CONTRATADA as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, quando decorrentes de atividades presenciais solicitadas pela Administração, salvo disposição contratual diversa.
- ✓ A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para cada demanda, considerando a urgência e os prazos próprios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
- ✓ A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica dos serviços e documentos produzidos.
- ✓ A CONTRATADA deverá realizar os ajustes solicitados pela fiscalização quando constatadas inconsistências ou desconformidades nos produtos apresentados.
- ✓ CONTRATADA deverá comunicar por escrito qualquer irregularidade ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços.
- ✓ A contratação não gera vínculo trabalhista ou previdenciário entre o Município e a CONTRATADA ou seus eventuais prepostos.
- ✓ A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A CONTRATADA deverá prestar serviços técnicos especializados de consultoria e apoio técnico relacionados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
- ✓ A CONTRATADA deverá prestar orientação quanto à interpretação e aplicação da legislação e dos atos normativos relacionados à política.
- ✓ A CONTRATADA deverá elaborar ou revisar tecnicamente os editais e demais instrumentos de seleção e fomento solicitados pelo Departamento de Cultura.
- ✓ A CONTRATADA deverá emitir pareceres e manifestações técnicas quando solicitados.
- ✓ CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à análise de projetos, ações, iniciativas e candidatos a prêmios e bolsas, inclusive mediante participação em comissões julgadoras, quando demandada.
- ✓ A CONTRATADA deverá realizar orientação e treinamento da equipe municipal envolvida na execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
- ✓ A CONTRATADA deverá prestar apoio ao acompanhamento e monitoramento da execução dos projetos e recursos.
- ✓ A CONTRATADA deverá orientar a Administração quanto à organização documental e alimentação das plataformas e sistemas oficiais relacionados à execução da política.
- ✓ A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico na consolidação das informações necessárias ao monitoramento, prestação de informações e encerramento das ações.
- ✓ A CONTRATADA Os serviços deverão observar a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e as orientações expedidas pelo Ministério da Cultura.
- ✓ A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre documentos e informações eventualmente disponibilizados pela Administração.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

✓ A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Cultura eventuais inconsistências, riscos, pendências ou situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos e requisitos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

7.2. Forma de pagamento

✓ O pagamento será realizado de forma parcelada, em 03 (três) etapas, conforme definido no ETP:

Etapa	Descrição dos serviços/produtos	Percentual	Valor
1ª Etapa	Planejamento, orientação e estruturação da execução da PNAB: reunião inicial; levantamento das demandas do Departamento de Cultura; análise da legislação e dos atos normativos aplicáveis; orientação quanto aos procedimentos administrativos; definição do cronograma de trabalho; apoio na elaboração, revisão e adequação de editais e demais instrumentos de seleção e fomento; e orientação inicial da equipe municipal.	33,33%	R\$ 3.333,00
2ª Etapa	Execução, acompanhamento e monitoramento: prestação de consultoria e orientações técnicas; emissão de pareceres e manifestações técnicas quando solicitados; apoio na análise de projetos, ações, iniciativas e candidatos a prêmios e bolsas; participação em comissões julgadoras, quando demandada; treinamento da equipe municipal; acompanhamento da execução dos projetos e dos recursos; e orientação quanto à organização documental e alimentação dos sistemas oficiais.	33,33%	R\$ 3.333,00
3ª Etapa	Monitoramento final, prestação de informações e encerramento: apoio à consolidação das informações relativas à execução dos recursos; orientação quanto à prestação de contas; conferência e organização da documentação necessária; apoio ao encerramento das ações da PNAB; identificação de eventuais pendências e orientações para sua regularização; e entrega dos registros e relatórios de acompanhamento correspondentes às atividades realizadas.	33,34%	R\$ 3.334,00
Total		100%	R\$ 10.000,00

✓ O pagamento de cada parcela ficará condicionado à realização das atividades correspondentes, apresentação dos produtos ou registros previstos, atesto da fiscalização e aprovação pela Administração.

✓ A nota fiscal deverá ser apresentada após o atesto da execução da respectiva etapa e acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

✓ Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

✓ O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela legislação municipal e pelos procedimentos internos de liquidação da despesa.

✓ No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

✓ Para fins de liquidação, serão verificadas as informações constantes da Nota Fiscal, incluindo dados do contrato, período de execução, valor devido e eventuais retenções tributárias.

✓ A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução da respectiva etapa e da regularidade exigida pela legislação aplicável.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A Administração verificará, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA.
- ✓ Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de até 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.



JHON JEFERSON WEBER NODARI
Prefeito do Município